



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS COLATINA

**EDITAL Nº 18/2019**

**PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, PÓS-DOCTORADO E ESTUDO OU MISSÃO NO EXTERIOR**

O *CAMPUS COLATINA DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Ifes)*, torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, Pós-doutorado e Estudo ou Missão no Exterior, nos termos da Instrução Normativa no 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019 e da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019 e mediante as condições estabelecidas neste edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores **Técnicos Administrativos** do *Campus Colatina*, para fins de afastamento, **com início no 1º Semestre do ano de 2020**, para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, Pós-doutorado e Estudo ou Missão no Exterior.

1.2 A concessão de afastamento para que servidores participem de programas de pós-graduação stricto sensu, pós-doutorado e Estudo ou Missão no Exterior será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do Ifes.

1.3 Objetiva-se proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

1.4 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas **não garante o afastamento automático**, sendo necessário, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão.

1.5 O afastamento do servidor Técnico Administrativo poderá ser negado caso haja impossibilidade de manutenção das atividades do setor em que estiver vinculado, após realização de um plano de ação que busque viabilizar a concessão.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 O período de inscrições está estabelecido no Cronograma constante no Item 8 deste edital.

2.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 17/12/2019 a 20/12/2019, via correio eletrônico para [cggp.col@ifes.edu.br](mailto:cggp.col@ifes.edu.br), com inserção de arquivos em formato .pdf, com o assunto **“Inscrição Processo Seletivo Classificatório de Técnicos Administrativos para Afastamento 2020-1”**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS COLATINA

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá incluir, via correio eletrônico, os documentos abaixo relacionados em formato .pdf:

- a) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada (Anexo I deste edital);
- b) Anexo I da Política de Capacitação do Ifes preenchido, bem como os respectivos documentos comprobatórios.

2.4 Após o encerramento do período de inscrição, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas fará a conferência da pontuação preenchida e a classificação.

2.4.1 A documentação comprobatória **deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes na Planilha de Pontuação e devidamente identificada com a numeração do item a que se refere;**

2.5 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

2.6 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 O servidor poderá efetuar somente uma inscrição. Em caso de recebimento de mais de uma inscrição do mesmo servidor será considerada apenas a última inscrição enviada.

2.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

2.9 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

2.10 Poderão se inscrever no presente processo seletivo, exclusivamente, os servidores Técnicos Administrativos efetivos lotados no *Campus Colatina*.

2.10.1 Até o início do afastamento pretendido, o servidor deverá ter sido aprovado em estágio probatório.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes no Anexo I da Política de Capacitação de Servidores do Ifes – Resolução CS nº 46/2018.

3.1.1 Não será pontuado quando da avaliação da Planilha de Pontuação houver:

I - Item não comprovado;

II - Documentos que não se enquadrem nos itens constantes no Anexo I da Política de Capacitação do Ifes;

III - Produção lançada em item diferente do correto.

3.2 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.

3.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Maior idade.

II - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do *Campus Colatina*.

3.4 A classificação resultante deste edital valerá apenas para afastamentos que serão iniciados no 1º semestre do ano de 2020.

3.5 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS COLATINA

3.5.1 A desistência será formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à CGGP do Campus por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato .pdf, expondo os motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata;

3.5.2 O procedimento previsto no item 3.5.1 deverá ser realizado com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência do início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil para a convocação de servidores suplentes interessados. Caso a desistência não ocorra nesse período, o servidor ficará impossibilitado de participar da próxima seleção (próximo Edital publicado).

3.6 O processo de solicitação do afastamento deverá ser aberto com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do seu início.

3.7 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

#### **4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A homologação da inscrição será feita com base nas informações constantes na ficha de inscrição e documentos apresentados.

4.2. A relação das inscrições homologadas será publicada na página do Ifes *Campus* Colatina.

#### **5. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE**

5.1 A Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas ou comissão designada para a finalidade deste edital, ficará responsável por:

I - Receber a inscrição via correio eletrônico e conferir a ordem dos documentos apresentados pelo servidor;

II - Receber via correio eletrônico quaisquer requerimentos referentes ao presente edital, bem como os recursos eventualmente existentes;

III. Avaliar a documentação e a Planilha de Pontuação;

IV. Analisar os recursos;

V. Divulgar os resultados deste Edital.

#### **6. DOS RESULTADOS**

6.1 Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente edital.

6.2 Será publicado, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA:

I - resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II - homologação das inscrições;

III - resultado preliminar;

IV - resultado final.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS COLATINA

**6.3 A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não caracterizando autorização automática.** O candidato deverá instruir processo para que se proceda com análise e, sendo autorizado, publicação do ato de concessão do afastamento.

6.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo II deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:

I - do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II - do resultado preliminar.

7.2 Os recursos deverão ser encaminhados por correio eletrônico à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (cggp.col@ifes.edu.br).

7.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

7.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

7.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

## **8. DO CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
16/12/2019	Divulgação do Edital.
17/12/2019 a 20/12/2019	Período de inscrições.
23/12/2019	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.
26 e 27/12/2019	Período para recursos quanto às inscrições.
30/12/2019	Homologação das Inscrições.
30/12/2019	Avaliação da documentação.
31/12/2019	Divulgação do resultado preliminar.
02 e 03/01/2020	Período para recursos quanto o resultado preliminar.
06/01/2020	Homologação do resultado final.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS COLATINA

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A participação na seleção objeto deste edital implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019 e do Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019.

9.2 Serão indeferidos os documentos que não atenderem às regras deste Edital.

9.3 Todas as informações relativas ao presente edital deverão ser obtidas na Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do *Campus* Colatina.

9.4 Esta classificação é válida apenas para os afastamentos que serão iniciados no 1º semestre do ano de 2020 e poderá ser utilizada apenas neste *Campus* Colatina.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do *Campus* Colatina, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP).

Colatina/ES, 16 de dezembro de 2019.

**Octavio Cavalari Junior**

DIRETOR GERAL

Portaria nº 3.275, de 22 de novembro de 2017



